

Resolução SESI/CN nº 0078/2020

Autoriza o Departamento Regional do SESI do Amapá e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá – SENALBA/PA/AP a iniciar as tratativas para o acordo coletivo de trabalho – ACT 2020/2021.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 30/06/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a Proposição nº 37/2020, do Interventor do SESI Amapá;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Resolução SESI/CN nº 0017/2013, do Conselho Nacional do SESI, determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias do Conselho Nacional, sendo que a última se deu na reunião de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução SESI/CN nº 0017/2013, delegou competência ao Presidente do Conselho Nacional do SESI para designar Interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do SESI no Amapá, afetas ao Diretor Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que compete ao diretor de cada Departamento Regional organizar o quadro de empregados da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como o reajustamento de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional, nos termos do artigo 45, alínea “e” do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI/DR/AP, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional;

CONSIDERANDO a orientação contida no item 2.5, do Parecer CONJUR Nº 0078/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in Proc.* SESI/CN0158/2019;



CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Em função disso, medidas foram adotadas em âmbitos individuais e institucionais para auxiliar o enfrentamento a essa pandemia, razão pela qual a primeira reunião ordinária foi adiada;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0089/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* processo SESI/CN0101/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o interventor do Departamento Regional do SESI do Amapá a iniciar as tratativas para o Acordo Coletivo de Trabalho ACT - 2020/2021 com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Estados do Pará e Amapá - SENALBA/PA/AP.

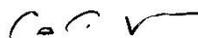
Art. 2º Determinar que o Departamento Regional do SESI do Amapá remeta a este Conselho Nacional do SESI a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2021, para validação.

Art. 3º Após aprovado por este Conselho Nacional do SESI, determinar o envio de cópia do Acordo Coletivo de Trabalho devidamente assinado e depositado junto ao Ministério do Trabalho, para ciência e acompanhamento.

Art. 4º Determinar que a presente Resolução tenha vigência a partir de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de junho de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

